

10º TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 13/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA VISANDO COMPLEMENTAR AS AÇÕES DE SAÚDE OFERECIDAS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo prefeito em exercício, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO PÚBLICO**, e do outro lado, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA**, com endereço na Rua 24 nº 872, Jardim Paulista, na cidade de Guaíra/SP, CEP: 14.790-000, inscrita no CNPJ sob nº 48.341.283/0001-61, neste ato representada por seu Interventor o Sr. **VAMBERTO SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Av. [REDACTED] na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 6.170/2007.

O ÓRGÃO PÚBLICO celebra, por força do presente instrumento, 10º TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio Nº 03/2022 - Processo nº 13/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE na solicitação de aditivo, através dos seguintes documentos conforme consta nos autos: Ofício DMS F Nº 215/2025 (fls. 1145); Ofício da Santa Casa nº 149/2025 - (fls. 1146/1147); Plano de Trabalho - (fls. 1148/1162); Certidões Negativas de Débito (fls. 1171/1175); Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestora (fls. 1163/1169); Resolução CMS nº 13/2025 (fls. 1170); Dotação Orçamentária (fls. 1176/1179); Relatório da Seção das Parcerias (fls. 1180/1181); Minuta do Termo Aditivo (fls. 1182/1186); Parecer Jurídico Favorável (fls. 1188/1192); Decisão do Exmo. Sr. Prefeito deferindo a realização do presente Termo Aditivo - (fls. 1193/1194).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio por mais 04 meses e readequação do plano de trabalho (cronograma de desembolso e plano de aplicação).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do presente termo de convênio, sendo a nova vigência de **07/09/2025 à 06/01/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do 10º Termo Aditivo é de **R\$ 3.873.446,05** (três milhões oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), conforme plano de trabalho anexo, sendo distribuído da seguinte forma:

Fonte/Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Total
Municipal	R\$ 878.072,65	R\$ 878.072,65	R\$ 878.072,65	R\$ 878.072,65	R\$ 3.512.290,60
Federal	R\$ 85.231,09	R\$ 85.231,09	R\$ 85.231,09	R\$ 105.462,18	R\$ 361.155,45
Total	R\$ 963.303,74	R\$ 963.303,74	R\$ 963.303,74	R\$ 983.534,83	R\$ 3.873.446,05

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Convênio nº 03/2022 passará a ser de R\$ 38.133.218,15 (trinta e oito milhões cento e trinta e três mil duzentos e dezoito reais e quinze centavos), sendo alterada a cláusula quinta do termo de convênio nº 03/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO:

- Prorrogação da Vigência
- Alteração no cronograma de desembolso
- Alteração no plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 190 da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 6.170/2007 e decisão da Autoridade Competente.

Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de Convênio, firmado entre as partes.



**GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br (17) 3331-5108**



Terceiro Setor e Afins

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO PÚBLICO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Guaíra, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO
MANOEL DA
SILVA
JUNIOR: 057090
80861
MUNICÍPIO DE GUAIRA/SP
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

VAMBERTO SILVA
RIBEIRO:28420134848
Assinado de forma digital por
VAMBERTO SILVA
RIBEIRO:28420134848
Dados: 2025.09.05 11:17:54 -03'00'
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA
VAMBERTO SILVA RIBEIRO
INTERVENTOR